



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 055, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 19 de outubro de 2018, considerando:

- a) A solicitação de contratação de servimento de Coffee Break aos participantes da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Processo SEI nº 19.008.026097/2018-76;
- b) O despacho exarado pelo Secretário Municipal de Fazenda quanto impossibilidade de contratação do referido serviço com recursos próprios do Município, em virtude de contingenciamento de despesas;
- c) O Ofício nº 068/2018 – GAB/SMAS, em que a Secretaria Municipal de Assistência Social informa a necessidade de indicação de recursos da Fonte 880 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o valor máximo de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para a continuidade da tramitação, ou, alternativamente, caso a contratação do Coffee Break não seja possível em virtude do lapso temporal, seja autorizada a utilização dos recursos da Fonte 880 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para realização de Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 363/2017, de lanches, visando disponibilizar o servimento aos participantes da Conferência, no importe de R\$ 13.473,00 (treze mil quatrocentos e setenta e três reais)
- d) A deliberação favorável da plenária na reunião extraordinária do dia 19 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fonte 880, do exercício, para custeio do valor referente à Solicitação de Serviços para contratação de Coffee Break para a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no importe de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 2º. Aprovar, caso a contratação do serviço autorizada no artigo anterior não seja efetuada, a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fonte 880, do exercício, para custeio do valor referente ao Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 363/2017, para servimento de lanches para a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no importe de R\$ 13.473,00 (treze mil quatrocentos e setenta e três reais).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de outubro de 2018.

Rejane Romagnoli Tavares Aragão
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente